



INFORMAÇÃO PRÉVIA – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO OU SUAS FRAÇÕES

OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o processo de informação prévia referente à de Alteração de Utilização de Edifício ou suas frações, ao abrigo do artigo 14.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Alteração de utilização de edifício ou suas frações.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

O pedido de informação prévia referente à alteração da utilização de edifícios ou suas frações é instruído com os seguintes elementos:

Quando requerido nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação deverá anexar os documentos referidos (nos pontos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11) do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril:

- Requerimento;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- Certidão Permanente da Sociedade Comercial, quando aplicável;
- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:2.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
- Extratos das plantas de ordenamento dos planos municipais de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Extratos das plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Memória descritiva contendo:
 - Área objeto do pedido;
 - Caracterização da operação urbanística;
 - Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
 - Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
 - Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
 - Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
 - Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
- Planta do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio e corte.
- Outros elementos que o requerente queira apresentar;
- Cópia completa do processo em CD.